

ATO PGJ Nº 890/2019

Disciplina a gratificação do Coordenador de Grupo de Atuação no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a alteração do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 12/93 pelo art. 8º da Lei Complementar nº 239/2018 e Anexo Único, Tabela 1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a gratificação para os Coordenadores de Grupos de Atuação, no patamar de 10% (dez por cento), nos moldes do art. 88, IV, da Lei Complementar 12/93, distribuídos na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 27 de fevereiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

Grupos de Atuação

Grupo de Atuação	
1	Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem - GERCOG
2	Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri - GAEJ
3	Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GACEP